AO EXPEDIENTE
Em: 22 / 09 / 2020
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 22 / 09 / 2020
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 22 / 09 / 2020
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 052 /2020.
(Da Vereadora Graça Rezende)

Institui o Dia dos Gestores das Escolas e Creches, no âmbito do Município de Cabedelo-PB.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo-PB, o "Dia dos Gestores das Escolas e Cheches", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 22 de setembro de 2020.

GRAÇA REZENDE
Vereadora -DEM

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:10 hs. Em: 22/09/2020
VISTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade homenagear os profissionais responsáveis por gerir as escolas e creches do nosso Município, garantindo o seu bom funcionamento, para o melhor desempenho dos professores, alunos e demais colaboradores das unidades de ensino. São eles também que possuem a responsabilidade de manter as normas em cumprimento e supervisionar o projeto pedagógico, com o objetivo de alcançar a melhor formação para as nossas crianças.

Além das funções pedagógicas, os Gestores das escolas e creches exercem as funções administrativas de gestão, tornando-se líderes democráticos entre funcionários, alunos e família. Em geral, suas funções incluem as áreas financeira, pedagógica, social e de recursos humano.

Reconhecer o trabalho desses importantes profissionais significa cuidar da escola. Assim, anualmente, no dia 12 de novembro, será celebrado o trabalho de grande valia dos Gestores das Escolas e Creches, que fortalecem o aprendizado e a cultura, ultrapassando barreiras para a melhor formação dos nossos futuros cidadãos.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Lei nº 052/2020)
(Da Vereadora Graça Rezende)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 28/09/2020.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 28/09/2020

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa